



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Estrada Dias Martins, Residencial Ipê - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.917-560
Telefone: (68)3226-3985 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08779.000138/2018-57

Unidade Gestora: 194005

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2019 DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS, A EMPRESA CLARO S/A E A EMPRESA CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS**, com sede na Rua Estrada Dias Martins, nº 2111, Chácara Ipê, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. José Ciro Monteiro Júnior, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 435/SE/MJSP, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. nº 74, de 17 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 244.731.623-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 422921, doravante denominada CONTRATANTE, e, como CONTRATADAS, a CLARO S.A, sediada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato por sua filial localizada na cidade de Rio Branco, Acre, AV BRASIL, nº 303, SALA 08, CEP nº 69.900-076, Centro, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0448-61, Fone: (61) 2106-8263, E-mail: AtendimentoPJBrasilia@Claro.com.br, e a CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A, sediada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67, neste ato por sua filial localizada na cidade de Rio Branco, Acre, AV BRASIL, nº 303, SALA 08, CEP nº 69.900-076, Centro, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0132-26, Fone: (61) 2106-8263, E-mail: AtendimentoPJBrasilia@Claro.com.br, neste ato representada pela Sra. Wanda Alves Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº M – 5.037.017, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 635.317.046-72, e pelo Sr. Douglas de Almeida Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 763050822, expedida pela SSP-BA, e CPF 018.958.585-42, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O Presente Termo Aditivo nº 2/2020 ao Contrato nº 202/2019, tem por objeto a prorrogação contratual, ao reajuste de preços e também à alteração subjetiva da prestação do serviço de telefonia fixa; na modalidade de fixo-fixo local, fixo-fixo longa distância nacional, fixo-móvel (vc-1), fixo-móvel (vc-2), fixo-móvel (vc-3); e internet banda larga, na Sede da Coordenação Regional Alto Purus/AC, que são pertinentes ao contrato supracitado, independente de transcrição e assim com as alterações da Cláusula Segunda – Da Vigência; Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato; Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária; e da Cláusula Décima Quinta – Da Publicação, passam a vigorar com o seguinte termo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 202/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2021 a 17/10/2022 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº. 202/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global estimado de R\$ 16.909,80 (dezesseis mil novecentos e nove reais e oitenta centavos).

3.2. O valor mensal estimado do Contrato é R\$ 1.409,15 (um mil quatrocentos e nove reais e quinze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 16.909,80 (dezesseis mil novecentos e nove reais e oitenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194005; Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa 339039-58, PI F1990010ADM (Telefonia Fixa). e Natureza de Despesa 339040-14 (Internet) PI F19900010INF.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho 2021NE000008 (Telefonia Fixa) e 2021NE000005 (Internet), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 17/10/2022	R\$ 14.091,50 (quatorze mil noventa e um reais e cinquenta centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. A CONTRATANTE reconhece, conforme descreve o Item 15.1, do Termo de Referência, a CISA da Empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 com a Empresa CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67, durante a execução do Contrato 202/2019, sendo que a primeira prestará Serviço de Telefonia Fixa e a segunda Serviço de Internet Banda Larga, conforme tabela abaixo:

CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 FILIAL EM RIO BRANCO-AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0448-61	
SERVIÇO DE TELEFONIA-FIXA E INTERNET BANDA LARGA	
ITEM	Tipo de Chamada/Serviço

01	Fixo-Fixo LOCAL
02	Fixo-Fixo LDN
03	Fixo-Móvel (VC-1)
04	Fixo-Móvel (VC-2)
05	Fixo-Móvel (VC-3)
06	Assinatura Básica/Não Residencial
07	Habilitação/Plano Básico
CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.970.229/0001-67 FILIAL EM RIO BRANCO/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.970.229/0132-26	
08	Acesso Internet – No mínimo 100 Mbps ou superior

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08779.000138/2018-57, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Alves Pereira, Usuário Externo**, em 08/10/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Mendes, Usuário Externo**, em 08/10/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ciro Monteiro Júnior, Coordenador(a) Regional**, em 13/10/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3486856** e o código CRC **BAC50E92**.